

EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL
0013066/2025

A LEILOEIRA OFICIAL ANA MARIA DAL'AQUA PAZ, matrícula **AARC 409/2021**, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em **Primeiro Público Leilão no dia 28/08/2025, às 11:00 horas, no site www.dalaqualeiloes.com.br** pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em **Segundo Público Leilão no dia 11/09/2025**, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis: **imóvel A)** Um Terreno Urbano com área de 306 m², constando sobre o mesmo uma casa em alvenaria com 69,90 m², localizado no Município de São Luiz Gonzaga, na Rua Coronel Manduca Cipriano, Nº190, CEP 97800-000 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Luiz Gonzaga sob matrícula 31.322. Imóvel ocupado. * **Valor:** 1º leilão: R\$ 224.215,20 e 2º leilão: R\$ 154.315,51. ** **Fiduciante:** Paulo Rogério de Lima E Ângela Cardoso Machado de Lima. **Contrato:** 09306235580. **Imóvel B)** Um Terreno Urbano localizado no Município de Porto Xavier, na Rua Bento Gonçalves, Nº 511, CEP 98995-000 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Porto Xavier sob matrícula 6.781, com área de 450m². Terreno com construção não averbada em matrícula. Imóvel Ocupado. * **Valor:** 1º leilão: R\$ 364.514,74 e 2º leilão: R\$ 243.532,45. ** **Fiduciante:** Eloides da Silva Figueiredo E Leonel Carvalho de Figueiredo. **Contrato:** 09307253388. (*) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. (**) Valor do imóvel A e B corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos – SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. **Pagamento:** À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. **Comissão do Leiloeiro:** 5%. **Informações:** Com a Leiloeira ANA MARIA DAL'AQUA PAZ, Rua Treze de Maio, nº 1282, Sala 02, Centro, São Luiz Gonzaga/RS., e-mail contato@dalaqualeiloes.com.br, site www.dalaqualeiloes.com.br, telefone (55) 98422-1072 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2025.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.
Unidade de Gestão Patrimonial